

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200801/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual Prestação dos serviços de treinamentos, capacitação, conferências, palestras, e outros de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, compreendendo, conforme a natureza de cada evento, o planejamento pedagógico, a disponibilização de instrutores, palestrantes e/ou conferencistas qualificados, a elaboração e o fornecimento de material didático e de apoio, a emissão de certificados aos participantes e, quando necessário e expressamente solicitado, a disponibilização de local, infraestrutura e equipamentos para a realização dos eventos, tudo conforme as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e no item 4.1

1.2. Os quantitativos, temas, cargas horárias e público-alvo constantes no item 4.1, são estimativos, elaborados com base no levantamento de necessidades de capacitação realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais serão executados sob demanda, conforme a necessidade e o interesse público, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04/2022, na Lei Orgânica do Município de São Raimundo do Doca Bezerra e nas demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 198/2004 e reeditada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, e nas normas do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990), que preveem a necessidade de qualificação e educação permanente dos profissionais e gestores do SUS.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão, organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, sendo indispensável a qualificação técnica e contínua de servidores, profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes de vigilância em saúde, conselheiros de saúde e demais atores envolvidos na Rede de Atenção à Saúde.

3.2. O Município não dispõe, em seu quadro próprio, de estrutura, corpo técnico especializado e infraestrutura pedagógica suficientes para o planejamento e a execução de treinamentos, capacitações, conferências, palestras e seminários nas diversas áreas temáticas demandadas pela gestão da saúde, sendo necessária a contratação de empresa especializada no mercado.

3.3. A capacitação continuada dos profissionais de saúde é medida que se impõe para o cumprimento de exigências normativas do Ministério da Saúde, atualização de protocolos clínicos e assistenciais, qualificação do acolhimento e do atendimento humanizado ao usuário, fortalecimento do controle social e

melhoria dos indicadores de saúde do Município, revertendo-se, em última análise, em benefício direto à população atendida pelo SUS.

3.4. A ausência da contratação ora proposta acarretaria prejuízo à qualificação dos servidores e ao cumprimento das obrigações legais e programáticas afetas à gestão municipal do SUS, justificando-se, assim, a presente contratação.

3.5. DA JUSTIFICATIVA POR USAR O PREGÃO

3.5.1. O objeto, embora compreenda atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, não apresenta, no caso concreto, natureza predominantemente intelectual.

3.5.2. As alíneas do inciso XVIII relacionam áreas de trabalho, mas o elemento que define a categoria é a natureza predominantemente intelectual da prestação. Ao empregar o termo "predominantemente", a lei exige que o aspecto intelectual prevaleça, e não apenas que esteja presente. Há serviços que, embora inseridos nas atividades relacionadas nas alíneas, são rotineiros, seguem procedimentos padronizados e não exigem análise complexa ou interpretação aprofundada do prestador. Esses serviços não têm natureza predominantemente intelectual, e sua qualificação depende do contexto, da complexidade e do nível de análise exigido na situação concreta. Para eles, o julgamento por menor preço é adequado, pois a qualidade e a conformidade técnica podem ser verificadas por padrões e especificações previamente definidos (BONATTO, Hamilton; COSTA, Rafael. Licitação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual. Consultor Jurídico, 28 mar. 2024)

3.5.3. Conforme consignado pelo Relator no **Voto do Acórdão nº 1.217/2024 – Plenário, do TCU**, os serviços relacionados no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021 **não são automaticamente classificados como de natureza predominantemente intelectual**, devendo o enquadramento decorrer do exame das características concretas do objeto. Vejamos:

15. Avalio que a utilização da enumeração, no entanto, não deve conduzir à conclusão de que estes serviços arrolados deverão ser, automaticamente, enquadrados como “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual”. Nem toda elaboração de projetos básico ou executivo (alínea ‘a’) ou controle de qualidade (alínea ‘h’), por exemplo, podem, a meu ver, de fato ser considerada serviço especializado de natureza predominantemente intelectual.

16. Tal classificação não diz respeito a qualquer serviço que possua atributos intelectuais ou cujo profissional possua especialização.

17. Considerando o posicionamento doutrinário majoritário¹ de que se trata de rol exaustivo (assim como o rol do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021), entendo que o inciso XVIII do art. 6º da multicitada Lei teve o condão de restringir os serviços técnicos especializados passíveis de serem classificados como de natureza predominantemente intelectual e não de estipular em caráter peremptório que os serviços listados, de per si, possuirão tal natureza.

Assim, a caracterização dessa natureza (predominantemente intelectual) deve considerar a efetiva composição e forma de execução do objeto, e não apenas a denominação da atividade.

¹ **Rodapé do original:** A exemplo do que defende Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Ed. Thomson Reuters Revista dos Tribunais, p. 976); Juliano Heinen (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Ed. JusPodivm, 5ª ed., p. 628); Augusto Neves Dal Pozzo et al. (Lei de Licitações e Contratos administrativos comentada, Ed. Thomson Reuters Revista dos Tribunais, p. 61); Matheus Carvalho et al. (Nova Lei de Licitações Comentada, Ed. JusPodivm, p. 282) e Wanderley José Federighi (Lei de Licitações e Contratos Comentada, Ed. Quartier Latin, Volume II, p. 342).

É o que ocorre no caso. O trabalho de concepção foi realizado pela própria Administração neste Termo de Referência, que define, para cada item, o tema, o conteúdo programático, a carga horária, o público-alvo, o número de participantes por turma, a forma de avaliação e a certificação. À contratada cabe executar essa programação, sem formular solução, diagnóstico ou metodologia própria. Os conteúdos consistem na transmissão de políticas, protocolos, fluxos e sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde, de domínio público e aplicação uniforme em todo o território nacional, como a Política Nacional de Atenção Básica, a Política Nacional de Humanização, o e-SUS APS, o Programa Saúde na Escola, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e os protocolos do Ministério da Saúde para arboviroses, hanseníase e tuberculose.

Não cabe à contratada desenvolver diagnóstico, estudo, projeto, solução personalizada ou metodologia própria para atender à necessidade administrativa, mas executar programação previamente estabelecida, mediante a transmissão dos conteúdos definidos no Termo de Referência. Assim, embora a atividade possua componente intelectual inerente à própria realização de aulas e treinamentos, esse componente não constitui o elemento predominante e diferenciador da contratação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e fiscalizados pela Administração.

O que caracterizaria esses serviços como de natureza predominantemente intelectual seria a circunstância de que o resultado pretendido depende, de forma relevante, da atividade intelectual desenvolvida pelo prestador, especialmente de sua capacidade de concepção, criação e aplicação de juízo técnico próprio.

Por isso, o enquadramento decorre das características do serviço efetivamente pretendido, e não da mera coincidência de denominação com uma das alíneas do art. 6º, inciso XVIII.

Em Declaração de Voto no mesmo processo citado acima (TC 039.061/2023-0), o Ministro Benjamin Zymler consignou que a adoção do critério de julgamento por técnica e preço não é automática e obrigatória nem mesmo quando o serviço como é enquadrado como “de natureza predominantemente intelectual”. Com fundamento no art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, destacou que, mesmo em serviços dessa natureza, é possível a utilização do menor preço ou maior desconto quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, além dos requisitos mínimos, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração. Na íntegra:

26. Por fim, sobre a consideração de os serviços técnicos especializados arrolados no inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021 poderem ou não ser considerados de “natureza predominantemente intelectual”, considero tal discussão desnecessária. 27. A NLLC, em seu art. 36, § 1º, dissecou os objetos aptos a serem licitados por técnica e preço:

“Art. 36. [...] § 1º O critério de julgamento de que trata o caput [técnica e preço] deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de: I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado; II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação; III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação; IV - obras e serviços especiais de engenharia; V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e

durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.” (grifou-se)

28. A Lei, no caso geral, estabeleceu uma preferência para o uso da técnica e preço para serviços técnicos especializados de natureza eminentemente intelectual, mas não uma compulsoriedade.

29. Mesmo para projetos, fiscalizações e ensaios técnicos – ainda que “de natureza intelectual” –, se demonstrado que a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, pode-se licitar pelo menor preço (ou maior desconto) – vide art. 36, §1º, da NLLC.

30. Não é necessário classificá-los como “não intelectuais” para viabilizar o uso do critério de julgamento pelo menor preço (à exceção da lista destacada no art. 37, § 2º, em clara exceção à regra geral). A jurisprudência – ainda pautada na Lei 8.666/1993 – já se debruçou sobre o assunto nesse mesmo sentido. Veja-se o julgado mediante o Acórdão 601/2011-Plenário, sob a relatoria do Exmo. Min. José Jorge:

“Ementa

1. O pregão não deverá ser utilizado para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução.

2. Se o projeto ou estudo a ser elaborado por um profissional ou empresa for similar ao que vier a ser desenvolvido por outro(a), o serviço pode ser caracterizado como comum. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto licitado não se enquadra na categoria de comum.

3. É possível a existência de soluções distintas para o objeto licitado, mas a consequência advinda da diferença entre elas não deverá ser significativa para o ente público que adota o pregão. Se, no entanto, os serviços comportarem variações de execução relevantes, a técnica a ser empregada pelos licitantes merecerá a devida pontuação no certame.” (grifou-se)

31. Parece-me, portanto, que excepcionar da tarja de “intelectual” o rol de serviços listados no art. 6º, XVIII, da Lei 14.133/2021 só serviria para não seguir a gramática expressa no art. 37, § 2º da mesma lei, o que, pelos motivos que perfilhei, não entendo adequado.

Nesse contexto, o objeto deste termo não foi caracterizado pela Administração como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, razão pela qual não se aplica a regra específica de preferência por técnica e preço prevista no art. 36 da lei 14.133/21. De todo modo, ainda que se entendesse de forma diversa quanto à natureza do objeto, a avaliação de atributos técnicos além dos requisitos mínimos não se revela relevante para o resultado pretendido, já que qualquer empresa do ramo que atenda à qualificação mínima está apta a executar os serviços, cujos resultados podem ser aferidos por critérios objetivos. Assim, não se evidencia necessidade de ponderação entre técnica e preço, mostrando-se adequado o julgamento pelo menor preço.

A qualidade da execução é assegurada pela qualificação mínima exigida dos instrutores, pelos requisitos de habilitação técnica (art. 67), pela vinculação ao conteúdo programático e à carga horária, pela avaliação de aprendizagem em cada turma e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, mecanismos compatíveis com o julgamento por menor preço.

Demonstrado que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, impõe-se a adoção do pregão, nos termos do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação, sob demanda, de empresa especializada em capacitação profissional e organização de eventos técnico-científicos, que ficará responsável, conforme especificação de cada item solicitado segue abaixo o mapa com a descrição e valores unitário e global:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPECIFICOS. Especificação: treinamento de recursos humanos específicos para profissionais da atenção básica sobre relações e atendimento humanizado na atenção básica - (16 horas). Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) servidores por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Fundamentos da Humanização na Saúde (4h). Conceitos de humanização e Política Nacional de Humanização (PNH/HumanizaSUS), Princípios do SUS aplicados à atenção básica (universalidade, equidade, integralidade), Ética, direitos do usuário e Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde. O papel do profissional da atenção básica como porta de entrada do sistema Comunicação e Relacionamento Interpessoal (4h). Comunicação verbal e não verbal no atendimento ao público. Escuta qualificada e empatia no acolhimento. Gestão de conflitos e atendimento a usuários em situação de estresse/vulnerabilidade. Abordagem de públicos específicos (idosos, crianças, gestantes, pessoas com deficiência, populações vulneráveis) Acolhimento e Classificação de Risco (4h). Acolhimento com avaliação e classificação de risco na atenção básica Fluxos de atendimento e referência/contrarreferência. Trabalho em equipe multiprofissional e articulação com a rede de atenção à saúde. Prevenção de erros e falhas de comunicação no processo de trabalho Módulo 4 – Qualidade, Ética Profissional e Sustentabilidade do Cuidado (4h). Sigilo profissional e proteção de dados do usuário (LGPD aplicada à saúde). Prevenção do burnout e cuidado com a saúde mental do trabalhador Indicadores de satisfação do usuário e melhoria contínua do atendimento Estudos de caso, simulações práticas e avaliação de aprendizagem.	Curso	1	19.666,67	19.666,67
2	CAPACITAÇÃO DE RECICLAGEM DOS AGENTES COMUNITARIOS Especificação: capacitação de reciclagem dos agentes comunitários de saúde, relações humanas e atendimento humanizado na atenção básica- (12 horas) Carga Horária Total: 12 horas (2 dias de curso, com 6 horas por dia, período integral)	Curso	1	21.666,67	21.666,67

	- Número de Participantes por Turma: Até 20 (vinte) agentes comunitários de saúde por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Fundamentos do Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (4h): papel do ACS na atenção básica e na Estratégia Saúde da Família; território e vínculo com a comunidade; princípios do SUS e da Política Nacional de Humanização (PNH/HumanizaSUS); ética e sigilo profissional no contato domiciliar. Módulo 2 – Relações Humanas e Comunicação no Território (4h): comunicação empática na visita domiciliar; escuta ativa e abordagem de famílias em situação de vulnerabilidade; mediação de conflitos e abordagem de casos sensíveis (violência doméstica, negligência, uso de substâncias); trabalho em equipe e articulação com a unidade de saúde. Módulo 3 – Atendimento Humanizado e Atualização Técnica (4h): reciclagem de conceitos de vigilância em saúde e busca ativa; cadastro e atualização de informações no e-SUS AB; abordagem humanizada a públicos específicos (idosos, gestantes, crianças, pessoas com deficiência); estudos de caso e avaliação de aprendizagem.				
3	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Especificação: capacitação dos profissionais das equipes de estratégias de saúde para implementação do e-sus ab(sistema eletrônico de acompanhamento da atenção básica) - 16 horas. Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 20 (vinte) profissionais por turma (turma reduzida em razão do uso individual de computador/sistema) - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Introdução ao e-SUS Atenção Básica (4h): contexto e objetivos do e-SUS AB; estrutura do sistema (CDS – Coleta de Dados Simplificada e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão); integração com o SISAB; requisitos técnicos e configuração inicial. Módulo 2 – Cadastro e Território (4h): cadastro individual e domiciliar; ficha de cadastro domiciliar e territorial; atualização e vinculação de usuários às equipes; qualidade da base cadastral. Módulo 3 – Registro de Atendimentos e Procedimentos (4h): lançamento de atendimentos individuais, coletivos e procedimentos; fichas de atendimento (consulta, visita domiciliar, vacinação, odontologia); consistência e prazos de envio ao SISAB. Módulo 4 – Relatórios, Indicadores e Boas Práticas (4h): geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho; uso dos dados para tomada de decisão na atenção básica; segurança da informação e sigilo de dados (LGPD); prática assistida no sistema e tira-dúvidas.	Curso	1	21.666,67	21.666,67

4	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES (SAÚDE) Especificação: Capacitação dos profissionais das equipes de estratégias de saúde da família para implementação do programa de saúde do homem- (16 horas) Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 15 (quinze) profissionais por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (4h): histórico, princípios e diretrizes da PNAISH; perfil epidemiológico da saúde do homem; barreiras de acesso dos homens aos serviços de saúde. Módulo 2 – Linhas de Cuidado Prioritárias (4h): saúde sexual e reprodutiva; doenças crônicas não transmissíveis prevalentes no público masculino; prevenção do câncer de próstata e de outros cânceres; saúde mental e prevenção do suicídio entre homens. Módulo 3 – Estratégias de Captação e Acolhimento (4h): abordagem humanizada e desconstrução de estigmas de gênero; estratégias de busca ativa e captação nos territórios; parcerias intersetoriais (empresas, associações, igrejas). Módulo 4 – Planejamento e Monitoramento das Ações (4h): organização da agenda e fluxos de atendimento na unidade; indicadores e metas do programa; registro das ações no e-SUS AB; estudos de caso e plano de ação local.	Curso	1	21.666,67	21.666,67
5	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE: Especificação: treinamento de recursos humanos da saúde e da educação para trabalhar o projeto saúde nas escolas -(20 horas) Carga Horária Total: 20 horas (2 dias de curso com 8 horas por dia e 1 dia com 4 horas, período integral/parcial) - Número de Participantes por Turma: Até 15 (quinze) participantes por turma (profissionais da saúde e da educação) - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Programa Saúde nas Escolas: Fundamentos (4h): histórico e diretrizes do PSE; intersetorialidade entre saúde e educação; papel das equipes de atenção básica e das escolas. Módulo 2 – Planejamento Conjunto das Ações (4h): diagnóstico do território escolar; construção do plano de ação intersetorial; calendário de atividades e responsabilidades compartilhadas. Módulo 3 – Temas de Saúde para Trabalho com Estudantes (4h): promoção da alimentação saudável; saúde sexual e reprodutiva e prevenção de ISTs; prevenção ao uso de álcool e outras drogas; saúde bucal, auditiva e visual. Módulo 4 – Metodologias Pedagógicas para Ações de Saúde (4h): técnicas de educação em saúde para diferentes faixas etárias; uso de rodas de conversa, oficinas e	Curso	1	21.666,67	21.666,67

	material lúdico; abordagem de temas sensíveis com sensibilidade e ética. Módulo 5 – Registro, Monitoramento e Avaliação (4h): registro das ações no e-SUS AB/PSE; indicadores de acompanhamento; avaliação de impacto e boas práticas; construção de plano de ação escolar.				
6	CAPACITAÇÃO PARA AGENTES ENDEMIAS – Especificação: capacitação para agentes de combate às endemias - (12 horas) Carga Horária Total: 12 horas (2 dias de curso, com 6 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 10 (dez) agentes por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Vigilância e Controle de Endemias (4h): principais arboviroses (dengue, zika, chikungunya) e outras endemias de relevância local; ciclo de vida do Aedes aegypti; legislação e atribuições do agente de combate às endemias. Módulo 2 – Técnicas de Trabalho de Campo (4h): visita domiciliar e inspeção de imóveis; uso de larvicidas e equipamentos de proteção individual (EPI); pontos estratégicos e imóveis especiais; biossegurança. Módulo 3 – Comunicação e Educação em Saúde (4h): abordagem humanizada ao morador; mobilização comunitária e parcerias locais; registro de dados e sistemas de informação (SISAB/SINAN); estudos de caso.	Curso	1	17.833,33	17.833,33
7	CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DA VIGILANCIA SANITARIA. Especificação: capacitação para agentes de vigilância sanitária(12 horas). Carga Horária Total: 12 horas (2 dias de curso, com 6 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 05 (cinco) agentes por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Fundamentos da Vigilância Sanitária (4h): Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e legislação sanitária municipal; código sanitário e principais normas aplicáveis; classificação de estabelecimentos sujeitos à vigilância. Módulo 2 – Inspeção e Fiscalização Sanitária (4h): procedimentos de inspeção em estabelecimentos de alimentos, saúde e serviços; elaboração de autos de infração e termos de notificação; boas práticas de fabricação e manipulação. Módulo 3 – Atendimento Humanizado e Educação Sanitária (4h): comunicação e orientação ao cidadão e ao comerciante; mediação de conflitos em ações de fiscalização; registro de processos e sistemas de informação; estudos de caso e simulações.	Curso	1	17.833,33	17.833,33
8	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL (SAUDE) Especificação: realização de conferencia municipal de saúde-(16 horas) Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de evento, com 8 horas por dia)	Curso	1	40.000,00	40.000,00

	- Número de Participantes: Até 150 (cento e cinquenta) participantes, entre delegados, conselheiros, gestores e representantes da sociedade civil - Programação Sugerida: Eixo 1 – Abertura e Mobilização (4h): credenciamento e abertura oficial; apresentação do regimento e da metodologia da conferência; palestra magna sobre o tema central da saúde municipal. Eixo 2 – Grupos de Trabalho Temáticos (4h): discussão em grupos sobre eixos temáticos (financiamento, atenção básica, vigilância em saúde, participação social); sistematização de propostas. Eixo 3 – Plenária de Deliberação (4h): apresentação e votação das propostas oriundas dos grupos de trabalho; consolidação do relatório final. Eixo 4 – Eleição e Encerramento (4h): eleição de delegados para etapas estadual/nacional, quando aplicável; leitura e aprovação do relatório final; encerramento e avaliação do evento.				
9	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA Especificação: capacitação dos profissionais de saúde da atenção básica sobre hanseníase e tuberculose (busca ativa, diagnóstico e tratamento) - 16 horas. Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 15 (quinze) profissionais por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Epidemiologia e Vigilância (4h): situação epidemiológica da hanseníase e da tuberculose no território; sistemas de notificação (SINAN); busca ativa de casos e comunicantes. Módulo 2 – Diagnóstico Clínico e Laboratorial (4h): sinais e sintomas da hanseníase e avaliação dermatoneurológica; diagnóstico da tuberculose (baciloscopia, teste rápido molecular, radiografia); diagnóstico diferencial. Módulo 3 – Tratamento e Acompanhamento (4h): esquemas terapêuticos (poliquimioterapia e tratamento da TB); manejo de reações hanseníase e efeitos adversos; tratamento diretamente observado (TDO) e adesão ao tratamento. Módulo 4 – Atenção Humanizada e Redução do Estigma (4h): enfrentamento do estigma e do preconceito; abordagem humanizada ao paciente e à família; registro e monitoramento no e-SUS AB; estudos de caso.	Curso	1	21.666,67	21.666,67
10	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DA QUALIDADE DO CUIDADO. Especificação: capacitação dos profissionais de saúde da atenção primária à saúde para ampliação do acesso e melhoria da qualidade do cuidado 16 horas. 1-Organização da Atenção Primária à Saúde: princípios e diretrizes da APS; organização do	Curso	1	19.666,67	19.666,67

	processo de trabalho das equipes; atribuições e integração dos profissionais. Acesso, 2-acolhimento e organização da demanda: acesso oportuno; acolhimento; demanda espontânea e programada; organização da agenda; redução de filas e absenteísmo. 3-Qualidade, indicadores e informação em saúde: utilização dos dados do território; registro adequado das informações; 4-SISAB/e-SUS APS; indicadores e monitoramento; planejamento baseado em dados. 5- Planejamento e melhoria contínua: identificação dos problemas da unidade; definição de prioridades; elaboração de plano de ação; metas, indicadores e acompanhamento; humanização e qualificação do cuidado.				
11	TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (DENGUE) Especificação: treinamento de profissionais da saúde para trabalhar as ações de combate a dengue. (16 horas). Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Epidemiologia e Ciclo da Doença (4h): situação epidemiológica da dengue; ciclo do Aedes aegypti e fatores de risco; sazonalidade e vigilância entomológica. Módulo 2 – Manejo Clínico do Paciente (4h): classificação de risco (dengue com e sem sinais de alarme, dengue grave); protocolo de hidratação e manejo clínico; sinais de alarme e critérios de internação. Módulo 3 – Vigilância, Notificação e Controle (4h): notificação compulsória e sistemas de informação (SINAN); ações integradas de controle vetorial; mobilização social e eliminação de criadouros. Módulo 4 – Organização da Rede e Atendimento Humanizado (4h): fluxo de atendimento na atenção básica e referência para casos graves; acolhimento humanizado em períodos de epidemia; simulações e estudos de caso.	Curso	1	17.833,33	17.833,33
12	TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES Especificação: treinamento dos profissionais das equipes de atenção básica para trabalhar as ações de alimentação e nutrição 20 horas Carga Horária Total: 20 horas (2 dias de curso com 8 horas por dia e 1 dia com 4 horas, período integral/parcial) - Número de Participantes por Turma: Até 10 (dez) profissionais por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Política de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica (4h): Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Guia Alimentar para a População Brasileira; papel da equipe de atenção básica nas ações. Módulo 2 – Vigilância Alimentar e	Curso	1	17.833,33	17.833,33

	Nutricional – SISVAN (4h): avaliação antropométrica e estado nutricional; registro e uso dos dados do SISVAN; identificação de desvios nutricionais (desnutrição, sobrepeso, obesidade). Módulo 3 – Promoção da Alimentação Saudável (4h): estratégias de educação alimentar e nutricional; aleitamento materno e alimentação complementar; combate à insegurança alimentar. Módulo 4 – Manejo de Condições Nutricionais Específicas (4h): anemia e deficiências de micronutrientes; abordagem nutricional em doenças crônicas; suplementação e programas de distribuição de alimentos. Módulo 5 – Planejamento e Registro das Ações (4h): construção de plano de ação nutricional no território; registro das ações no e-SUS AB; monitoramento de indicadores e estudos de caso				
13	CAPACITAÇÃO DE GESTORES (SAÚDE) Especificação: capacitação de gestores inter setoriais para trabalhar e multiplicar as ações de alimentação e nutrição 20 horas. Carga Horária Total: 20 horas (2 dias de curso com 8 horas por dia e 1 dia com 4 horas, período integral/parcial) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) gestores por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Intersetorialidade em Alimentação e Nutrição (4h): conceitos de intersetorialidade; articulação entre saúde, educação, assistência social e agricultura; pactuação de responsabilidades. Módulo 2 – Diagnóstico Situacional (4h): leitura de indicadores de segurança alimentar e nutricional do território; identificação de grupos prioritários e vulnerabilidades. Módulo 3 – Metodologia de Multiplicação (4h): técnicas de formação de formadores; elaboração de material didático e oficinas replicáveis; estratégias de mobilização das equipes locais. Módulo 4 – Planejamento de Ações Multiplicadoras (4h): construção de plano de disseminação nos territórios; cronograma e recursos necessários; parcerias intersetoriais. Módulo 5 – Monitoramento e Avaliação de Resultados (4h): indicadores de acompanhamento das ações multiplicadas; avaliação de impacto; apresentação de planos de ação por grupo.	Curso	1	17.833,33	17.833,33
14	CURSO INTRODUTÓRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA Especificação: curso introdutório aos profissionais componentes da estratégia da saúde da família (ESF) 40 horas Carga Horária Total: 40 horas (5 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – O SUS e a Atenção Básica (8h): princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Atenção Básica	Curso	1	28.333,33	28.333,33

	(PNAB); histórico e organização da Estratégia Saúde da Família. Módulo 2 – Território e Processo de Trabalho em Equipe (8h): territorialização e diagnóstico situacional; papel de cada membro da equipe multiprofissional; planejamento e organização da agenda. Módulo 3 – Cuidado Integral e Linhas de Cuidado Prioritárias (8h): atenção à saúde da criança, da mulher, do homem e do idoso; doenças crônicas não transmissíveis; saúde mental na atenção básica. Módulo 4 – Sistemas de Informação e Gestão da Informação (8h): e-SUS Atenção Básica; indicadores de monitoramento e avaliação; uso de dados para o planejamento local. Módulo 5 – Prática de Integração Ensino-Serviço e Humanização (8h): visita domiciliar e prática territorial supervisionada; acolhimento e atendimento humanizado; elaboração de plano de intervenção local; avaliação final.				
15	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DA SAÚDE Especificação: capacitação para os conselheiros municipais da saúde (16 horas) Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 18 (dezoito) conselheiros por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Controle Social e o SUS (4h): histórico e princípios do controle social; papel e composição dos conselhos de saúde; legislação (Lei nº 8.142/1990) e regimento interno. Módulo 2 – Atribuições do Conselheiro de Saúde (4h): direitos e deveres do conselheiro; fiscalização de contas e do orçamento da saúde (Fundo Municipal de Saúde); acompanhamento do Plano Municipal de Saúde. Módulo 3 – Instrumentos de Gestão e Planejamento (4h): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual e Relatório de Gestão; leitura de indicadores e prestação de contas; participação em conferências de saúde. Módulo 4 – Ética, Comunicação e Atuação Propositiva (4h): postura ética e mediação de conflitos nas reuniões; comunicação com a comunidade representada; estudos de caso e simulação de reunião do conselho.	Curso	1	17.833,33	17.833,33

16	REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NAS ESCOLAS (SAÚDE) Especificação: realização de palestras nas escolas como parte integrante do projeto saúde nas escolas-(PSE) - 04 horas Carga Horária Total: 4 horas (palestra em período único, manhã ou tarde) - Público-alvo: estudantes e comunidade escolar das unidades contempladas pelo Programa Saúde nas Escolas (PSE); estimativa de até 100 (cem) participantes por palestra, conforme porte da escola - Conteúdo Programático Sugerido: Bloco 1 – Sensibilização e Informação (2h): abertura e dinâmica de acolhimento; exposição dialogada sobre o tema de saúde definido para a escola (ex.: alimentação saudável, saúde sexual e reprodutiva, prevenção ao uso de drogas, saúde bucal, conforme demanda local); esclarecimento de dúvidas. Bloco 2 – Atividade Prática e Encerramento (2h): oficina, roda de conversa ou dinâmica lúdica relacionada ao tema; distribuição de material educativo; avaliação da atividade e encerramento.	Curso	1	17.833,33	17.833,33
17	TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (PQA-VS) Especificação: Treinamento de profissionais da Saúde para trabalhar as ações da PQA-VS. Carga Horária: (16 Horas) Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 20 (vinte) profissionais por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Fundamentos da PQA-VS (4h): objetivos e diretrizes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde; indicadores pactuados e metas municipais. Módulo 2 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental (4h): notificação e investigação de agravos; vigilância de doenças de notificação compulsória; vigilância ambiental em saúde (água, zoonoses). Módulo 3 – Qualificação de Processos e Registro de Dados (4h): preenchimento e consistência dos sistemas de informação (SINAN, SISAB); fluxo de dados entre a atenção básica e a vigilância em saúde; qualidade da informação em saúde. Módulo 4 – Planejamento, Monitoramento e Avaliação (4h): construção de plano de ação para cumprimento das metas da PQA-VS; monitoramento de indicadores; estudos de caso e simulações.	Curso	1	19.666,67	19.666,67

18	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS GERAL Especificação: treinamento de recursos humanos para os profissionais da saúde no geral - (16 horas) Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Gestão de Pessoas no Serviço Público de Saúde (4h): princípios da administração pública aplicados à gestão de pessoas; direitos, deveres e regime jurídico do servidor da saúde; ética e conduta no serviço público. Módulo 2 – Desenvolvimento de Competências Profissionais (4h): trabalho em equipe e competências socioemocionais; gestão do tempo e organização do processo de trabalho; comunicação assertiva no ambiente de trabalho. Módulo 3 – Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador (4h): prevenção do estresse e do burnout; segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção; qualidade de vida e clima organizacional. Módulo 4 – Avaliação de Desempenho e Melhoria Contínua (4h): instrumentos de avaliação de desempenho no serviço público; planejamento de metas individuais e de equipe; estudos de caso e plano de desenvolvimento pessoal.	Curso	1	21.666,67	21.666,67
19	PALESTRA SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL Especificação: palestra sobre violência sexual - (40 horas). 20 hs Carga Horária Total: 20 horas (2 dias de curso com 8 horas por dia e 1 dia com 4 horas, período integral/parcial) — OBS: o texto original traz "(40 horas). 20 hs"; sugestão elaborada com base em 20 horas, a confirmar com o setor demandante - Número de Participantes por Turma: Até 20 (vinte) participantes por turma (profissionais da saúde, educação e assistência social) - Conteúdo Programático Sugerido: Módulo 1 – Marco Legal e Conceitual da Violência Sexual (4h): definições e tipificações da violência sexual; Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei nº 12.845/2013 (atendimento obrigatório e integral às vítimas); fluxos de notificação compulsória. Módulo 2 – Identificação e Acolhimento da Vítima (4h): sinais de alerta e identificação de casos; acolhimento humanizado e escuta qualificada; primeiro atendimento na rede de saúde. Módulo 3 – Fluxo de Atendimento e Rede de Proteção (4h): articulação entre saúde, assistência social, educação e segurança pública; encaminhamento a serviços especializados (CREAS, Delegacia da Mulher, IML); profilaxias e cuidados em saúde. Módulo 4 – Aspectos Psicossociais e Suporte à Vítima (4h): impactos psicológicos da violência sexual; acompanhamento psicossocial continuado; cuidado com crianças e	Curso	1	19.666,67	19.666,67

adolescentes vítimas. Módulo 5 – Prevenção e Atuação Intersetorial (4h): estratégias de prevenção e educação em saúde; capacitação da rede de proteção; estudos de caso e simulações de atendimento.				
VALOR TOTAL R\$ 401.833,34 (Quatrocentos e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)				R\$ 401.833,34

- planejar o conteúdo programático de cada treinamento, capacitação, conferência, palestra ou seminário, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- disponibilizar instrutores, palestrantes ou conferencistas com formação e experiência compatíveis com a temática de cada evento;
- elaborar e fornecer material didático e de apoio (apostilas, slides, kits, quando cabível);
- emitir certificados de participação ou conclusão aos participantes que atingirem a frequência mínima exigida;
- disponibilizar, quando expressamente solicitado e não houver espaço público disponível, local, infraestrutura, equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários à realização do evento;
- elaborar relatório de execução, lista de presença e registro fotográfico de cada evento realizado.

4.2. A execução dar-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, sendo os serviços prestados de forma parcelada, conforme a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação (prestação de serviços de treinamento, capacitação profissional, organização de cursos, conferências, palestras e/ou seminários), devendo comprovar, na fase de habilitação, os seguintes requisitos mínimos:

- regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado;

5.2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade na execução do objeto, tais como a redução de material impresso e a preferência pela emissão de certificados em meio digital, em observância aos critérios de sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Cada evento será formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, do qual constarão, no mínimo: o item a ser executado, o tema/conteúdo programático, o público-alvo, a data e horário, a carga horária e o local de realização.

6.2. A contratada deverá confirmar a viabilidade de execução no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, e iniciar a prestação do serviço na data agendada, salvo motivo justificado e aceito pela fiscalização.

6.3. Os eventos serão realizados, preferencialmente, nas dependências públicas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de disponibilização de espaço público adequado, a contratada poderá ser convocada a disponibilizar local próprio ou locado, mediante prévia aprovação da fiscalização e nos termos definidos no contrato.

6.4. Será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada evento para fins de emissão de certificado ao participante.

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e o interesse da Administração.

6.6. Os quantitativos constantes do item 4.1, são estimativos, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos itens/quantidades ali previstos, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, caso a contratação seja processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à execução de cada evento, com antecedência mínima razoável;
- disponibilizar, quando aplicável, o local de realização dos eventos, bem como as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando os serviços efetivamente prestados;
- efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos instrutores/palestrantes com qualificação compatível com cada tema;
- b) fornecer todo o material didático, equipamentos de apoio (quando previsto), listas de presença e certificados aos participantes, com indicação do tema, carga horária e período de realização;
- c) substituir, no prazo fixado pelo fiscal, instrutor/palestrante cuja atuação seja considerada insatisfatória pela Administração;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais dos participantes;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, nos limites do Termo de Referência.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por fiscal(is) e, quando necessário, por gestor de contrato formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá atestar a regular execução de cada evento realizado, mediante análise da lista de presença, do relatório de execução e demais documentos comprobatórios.

9.2. A execução de cada evento será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, emitido no ato da realização, e Termo de Recebimento Definitivo, emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade da prestação do serviço, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato serão registradas pela fiscalização, com comunicação formal à contratada para adoção das providências cabíveis.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por evento efetivamente executado e atestado pela fiscalização, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de lista de presença, relatório de execução e, quando cabível, registro fotográfico e cópia dos certificados emitidos.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto, observados os arts. 6º, XIII e XLI, 17, §2º, 29, caput, 33, I, e 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e existência de viabilidade de competição.

11.2. O critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 04/2022**, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

11.3. A habilitação observará os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue a baixo:

FMS

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.044 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

- 1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
- 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.4.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.4. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

14.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO

Responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência: Lucimar Ribeiro Bento.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 25 de Setembro de 2026

Lucimar Ribeiro Bento
Coordenadora da Atenção Básica

Aprova o presente termo em 25 de Setembro de 2026

Robson da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Saúde